

NO ESPAÇO QUE SE SEGUE, EXPRESSE O QUE MOTIVOU A SUA  
DECISÃO DE FREQUENTAR O CURSO A QUE SE CANDIDATA

**Nota:**

Deve apresentar Documentos comprovativos dos dados mencionados nesta ficha curricular.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO V

**Entidades com as quais a Universidade Atlântica  
tem protocolos de colaboração**

Hospital Curry Cabral  
Hospital de Santa Maria  
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental  
Centro Hospitalar de Cascais  
Hospital Fernando da Fonseca  
Hospital de Santa Marta  
Hospital da Misericórdia de Arruda dos Vinhos  
Hospital Distrital de Santarém  
Hospital Doutor José Maria Grande de Portalegre  
Hospital de Nossa Senhora do Rosário  
Centro de Atendimento das Taipas  
AMI  
Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal  
Alcoitão

206855852

**Edital n.º 320/2013**

A E. I. A. — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e de acordo com a Portaria n.º 268/2002, de 13 de março (e demais disposições aplicáveis), torna público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária da Universidade Atlântica, aprovado pela Portaria n.º 324/2008, de 24 de abril, segundo procedimentos e prazos constantes no ANEXO II, a ministrar no ano letivo 2013/2014.

**1 — Candidaturas**

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Exmo. Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica, segundo modelo apresentado no ANEXO I do presente Edital.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria Escolar da Universidade Atlântica ou enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, nos prazos indicados no ANEXO II.

1.3 — A candidatura está sujeita a emolumentos no montante de 100 euros.

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo 2013/2014.

**2 — Condições de acesso**

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 — Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

2.1.2 — Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

2.1.3 — Ter, no mínimo, dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

**3 — Documentos**

3.1 — O requerimento de candidatura (ANEXO I) deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos na presença dos originais:

3.1.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

3.1.2 — Fotocópia de cartão de contribuinte fiscal;

3.1.3 — Fotocópia da Cédula Profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

3.1.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final, ou do seu equivalente legal. Os candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:

i) Da classificação obtida no Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii) Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a); b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro.

3.1.5 — Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;

3.1.6 — *Curriculum* Académico e Profissional segundo modelo em anexo IV ao presente Edital;

3.1.7 — Documentos comprovativos das declarações constantes no *Curriculum* Académico e Profissional relativas a:

Formação Académica e Profissional;

Formação Contínua na área de Enfermagem (Ações ou Cursos de Formação Profissional);

Publicações e Comunicações de cariz científico, no âmbito dos Cuidados de Enfermagem;

Projetos e Grupos de trabalho no âmbito dos Cuidados de Enfermagem;

Tempo de exercício profissional;

Outras atividades relevantes no exercício profissional;

Conhecimentos de Língua estrangeira e de Informática.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao *Curriculum* Académico e Profissional outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

3.3 — De acordo com o n.º 8 do artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, o júri pode solicitar a comprovação documental das declarações constantes do currículo dos candidatos.

4 — Procedimentos e prazos (anexo II)

5 — Rejeição liminar

5.1 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam as condições expressas no n.º 2 ou que não apresentem os documentos referidos no n.º 3.

5.2 — Serão igualmente rejeitados liminarmente os requerimentos entregues fora do prazo fixado.

5.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Universidade no prazo previsto no anexo II.

6 — Vagas

6.1 — O número total de vagas é de trinta (30).

6.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, na 1.ª fase do concurso são criados os seguintes contingentes:

6.2.1 — 80 % das vagas — vinte e quatro (24) — serão afetadas ao contingente geral;

6.2.2 — 20 % das vagas — seis (6) — serão afetadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de organizações de saúde que tenham Protocolos de Colaboração com a Universidade Atlântica, no máximo de uma (1) vaga por Instituição, sendo os Candidatos ordenados por ordem decrescente de classificação (vide listagem de Instituições — anexo V).

6.3 — A divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso podem seguir-se uma ou mais fases de candidatura destinadas a ocupar as vagas eventualmente sobrantes.

6.3.1 — Em cada uma dessas fases são colocadas a concurso:

a) As vagas sobrantes da fase anterior;

b) As vagas ocupadas na fase anterior mas em que não se concretizou a matrícula e inscrição;

c) As vagas ocupadas na fase anterior em que houve anulação da matrícula entretanto realizada.

6.3.2 — Todas as vagas sobrantes da 1.ª fase serão afectadas ao contingente geral.

6.4 — O curso só funcionará com um mínimo de 16 alunos.

7 — Seroação e seleção

7.1 — A seriação e seleção dos candidatos terá por base a grelha com as *Regras e Critérios de Seleção dos Candidatos (anexo III)*.

7.2 — A seriação e seleção será realizada por análise do *Curriculum Académico e Profissional (ANEXO IV)*, tendo sido nomeado pelo Exmo. Reitor da Universidade Atlântica, sob proposta do Exmo. Diretor da Escola, um Júri com essa competência.

7.3 — Serão selecionados em primeiro lugar os seis (6) Candidatos melhor classificados que pertençam a Organizações de Saúde que tenham Protocolos de Colaboração com a Universidade Atlântica, no máximo de uma (1) vaga por instituição e, seguidamente, serão selecionados os vinte e quatro (24) Candidatos com melhor classificação pertencentes ao Contingente Geral.

7.4 — Caso as vagas destinadas aos Candidatos referidos na alínea 6.2.2. não sejam preenchidas, as mesmas transitarão para o contingente geral. Os candidatos enquadráveis na alínea 6.2.2. que aí não obtenham colocação transitarão para o contingente geral.

8 — Reclamações

8.1 — Do resultado da seleção divulgado a 25 de maio de 2012 poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado (anexo II), dirigida ao Exmo. Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica.

8.2 — As decisões sobre as reclamações são homologadas pelo Exmo. Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica, não havendo lugar a audiência de interessados.

8.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

8.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

8.5 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

8.6 — A publicação do resultado das reclamações será de acordo com os prazos referidos no anexo II.

8.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

9 — Matrícula, inscrições e propinas

9.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no anexo II.

9.2 — No ato da matrícula o candidato deverá entregar 3 fotografias.

9.3 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, a Secretária Escolar, no dia útil imediato ao fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de receção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.

9.4 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

9.5 — Emolumentos a pagar:

9.5.1 — Matrícula: 300 euros (de acordo com a tabela de emolumentos em vigor).

9.5.2 — Seguro Escolar: 40 euros (de acordo com a tabela de emolumentos em vigor).

9.5.3 — Propina Anual — 2 900 euros (dividida em 12 mensalidades).

9.5.4. 5 % de desconto com o pagamento total da propina no ato da matrícula.

10 — Horário de funcionamento

10.1 — O Curso terá início em outubro de 2013 e funcionará com uma carga horária média de 25 horas semanais, com sessões letivas e trabalho autónomo do Estudante, em três (3) dias por semana.

**Horário**

(inclui Sessões Letivas e tempo para Trabalho Autónomo do Estudante)


Dia da semana	Horários semanais			
	Presenciais	N.º horas	Não presenciais	N.º horas
Quinta-feira . . . . .	17 às 21	4	9 às 13	4
Sexta-feira . . . . .	14 às 21	7	11 às 13	2
Sábado . . . . .	9 às 13 e das 14 às 18	8	—	—
<i>Total de horas</i>		19		6

10.2 — Os períodos de Ensino Clínico funcionarão com uma carga horária mínima de 25 horas e máxima de 40 horas semanais, a praticar de acordo com as organizações onde se realizam.

10.3 — O horário do curso poderá ser sujeito a alterações de acordo com as possíveis mudanças estratégicas e pedagógicas da Escola Superior de Saúde Atlântica.

12 de março de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração da E. I. A., *Dr. Artur Ryder Torres Pereira*.

ANEXO I

	<b>REQUERIMENTO DE CANDIDATURA</b>	Ano Letivo 2013/2014
---	------------------------------------	-------------------------

**CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIA**

Ao Exmo. Diretor da Escola Superior de Saúde Atlântica

Nome (completo) \_\_\_\_\_,  
 filho(a) de \_\_\_\_\_  
 e de \_\_\_\_\_,  
 portador do BI/ CC n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
 nascido(a) a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, na freguesia de \_\_\_\_\_,  
 concelho de \_\_\_\_\_, inscrito na Ordem dos Enfermeiros  
 com n.º \_\_\_\_\_, residente em (1) \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_,  
 código postal \_\_\_\_\_, telem. \_\_\_\_\_, Enfeirmeiro(a) (2) \_\_\_\_\_,  
 a exercer (3) \_\_\_\_\_,  
 no Serviço \_\_\_\_\_,  
 com o grau de Licenciado em Enfermagem concedido por (4) \_\_\_\_\_.

Apresenta a sua candidatura ao CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM COMUNITÁRIA, aberto por Edital afixado na Universidade Atlântica em 12 de março de 2013 e a iniciar em outubro de 2013.

Barcarena, \_\_\_/\_\_\_/2013

Pede deferimento,  
O candidato

(1) Morada onde pode receber correspondência  
 (2) Categoria Profissional  
 (3) Instituição onde exerce (a tempo integral)  
 (4) Escola Superior de Enfermagem onde foi adquirido o grau ou se foi concedido ao abrigo do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 490 / 88 de 23 de dezembro.

ANEXO II

**Procedimentos e prazos**

De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, os prazos de candidatura, afixação dos resultados da seriação e seleção, reclamações e matrícula e inscrição, relativamente ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária, a iniciar no ano letivo 2013-2014, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Inicial	Final
<b>1.ª Fase</b>		
Apresentação das Candidaturas . . . . .	08-04-2013	10-05-2013
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender . . . . .	16-05-2013	
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo . . . . .	23-05-2013	

Procedimentos	Prazos	
	Inicial	Final
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar	27-05-2013	
Apresentação de Reclamações	27-05-2013	31-05-2013
Decisão das Reclamações	21-06-2013	
Formalização da Matrícula e Inscrição	28-05-2013	31-05-2013
<b>2.ª Fase (Vagas sobranes)</b>		
Apresentação das Candidaturas	17-06-2013	10-07-2013
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender	15-07-2013	
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo	22-07-2013	
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar	23-07-2013	
Apresentação de Reclamações	23-07-2013	29-07-2013
Decisão das Reclamações	04-09-2013	
Formalização da Matrícula e Inscrição	23-07-2013	26-07-2013
<b>3.ª Fase (Vagas sobranes)</b>		
Apresentação das Candidaturas	19-08-2013	06-09-2013
Notificação dos requerentes para suprir as lacunas de instrução do processo de candidatura, se o júri o entender	12-09-2013	
Prazo de entrega dos documentos solicitados pelo júri para suprir as lacunas de instrução do processo	19-09-2013	
Afixação dos Resultados da Seleção e da rejeição liminar	23-09-2013	
Apresentação de Reclamações	23-09-2013	27-09-2013
Decisão das Reclamações	11-10-2013	
Formalização da Matrícula e Inscrição	24-09-2013	27-09-2013

## ANEXO III

**Regras e critérios de seleção dos candidatos****I — Critérios de seriação**

Formação académica e profissional	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
1 — Mestrado com apresentação de dissertação	6	6
2 — Curso de pós-graduação <sup>(1)</sup>	4	4
		10 pontos
<sup>(1)</sup> Serão considerados os cursos com duração superior ou igual a 300 horas.		
Formação contínua na área de Enfermagem <sup>(2)</sup>	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
3 — Formação com duração entre 30 e 59 horas inclusive (por formação)	0,5	2

Formação contínua na área de Enfermagem <sup>(2)</sup>	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
4 — Formação com duração entre 60 e 89 horas inclusive (por formação)	1	3
5 — Formação com duração superior a 90 horas (por formação)	2	4
		9 pontos

<sup>(2)</sup> Devidamente certificados por entidade idónea.

Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da enfermagem	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
6 — N.º de publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível nacional <sup>(3)</sup>	1,5	4,5
7 — N.º de publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível internacional <sup>(3)</sup>	3	6
8 — N.º de Comunicações apresentadas em reuniões científicas a nível nacional <sup>(4)</sup>	1	3
9 — N.º de Comunicações apresentadas em reuniões científicas a nível internacional <sup>(4)</sup>	2	4
10 — N.º de Apresentações de posters em reuniões científicas a nível nacional <sup>(4)</sup>	0,5	1,5
11 — N.º de Apresentações de posters em reuniões científicas a nível internacional <sup>(4)</sup>	1	2
		21 pontos

<sup>(3)</sup> Anexar folha com referência bibliográfica.<sup>(4)</sup> Devidamente certificados por entidade idónea.

Projetos e grupos de trabalho no âmbito da enfermagem	N.º de pontos por projeto/grupo de trabalho	N.º máximo de pontos no item
12 — Coordenação de projetos/grupos de trabalho <sup>(5)</sup>	1,5	6
13 — Participação em projetos/grupos de trabalho <sup>(5)</sup>	0,5	2
		8 pontos

<sup>(5)</sup> Devidamente certificados por entidade idónea. Excluem-se deste item a participação em júris de concurso.

Tempo de exercício profissional <sup>(6)</sup>	N.º de pontos não cumulativos	N.º máximo de pontos no item
14 — Menos de 8 anos	6	6
15 — Entre 8 e 12 anos	10	10
16 — Superior a 12 anos	8	8
		10 pontos

<sup>(6)</sup> Devidamente certificados por entidade idónea.

Outras atividades relevantes <sup>(7)</sup>	N.º de pontos por unidade de análise	N.º máximo de pontos no item
17 — N.º de anos completos na Coordenação de equipas de enfermagem	1	7
18 — Lecionação de aulas sobre a temática da saúde em contexto académico (n.º de horas — pontua por cada conjunto de 3 horas completas)	0,5	3
19 — Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico da ESSATLA (n.º de alunos orientados — pontua por cada aluno orientado)	1	6
20 — Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico de estudantes de outras escolas (n.º de alunos orientados — pontua por cada aluno orientado)	0,5	3

Outras atividades relevantes (7)	N.º de pontos por unidade de análise	N.º máximo de pontos no item
21 — Responsável pela formação em serviço de acordo com o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro (n.º de anos — pontua por cada ano completo) . . . .	1	5
22 — Planeamento, execução e avaliação de ações de formação em serviço (n.º de ações de formação em serviço — pontua por cada ação realizada) . . . . .	0,5	3
23 — Realização de trabalhos de investigação de índole não académica, na área de Enfermagem (n.º de trabalhos — pontua por cada trabalho de investigação terminado) (8) . . . .	2,5	7,5
24 — Realização de análises custo-benefício na área de Enfermagem (n.º de análises — pontua por cada análise terminada) (8) . . . . .	1,5	4,5
		<b>39 pontos</b>

(7) Devidamente certificados por entidade idónea.  
 (8) Anexar resumo com conclusões.

Conhecimento de línguas estrangeiras e informática	N.º de pontos por atividade	N.º máximo de pontos no item
Compreensão escrita de Inglês. . . . .	1	1
Compreensão oral de Inglês. . . . .	1	1
Conhecimentos de informática no âmbito do utilizador . . . . .	1	1
		<b>3 pontos</b>

**II — Critérios de desempate**

Em situação de empate após a aplicação dos critérios de seriação, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1 — Menor idade;
- 2 — Maior classificação no curso de Licenciatura em Enfermagem ou no seu equivalente legal.

**ANEXO IV**

<b>CURRICULUM ACADÉMICO E PROFISSIONAL</b>	
Para preenchimento desta ficha curricular utilize as orientações na grelha de regras e critérios de seleção de candidatos (Anexo III)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome Completo _____	
Portador do Bilhete de Identidade n.º _____ Emitido pelo Arquivo de Identificação de _____ Em ____/____/____ Data de nascimento ____/____/____ na freguesia de _____, concelho de _____ distrito de _____	
Inscrito (a) na Ordem dos Enfermeiros com o n.º _____	
MORADA	
Rua _____ N.º _____ Andar _____	
Código Postal _____ - _____ Cidade _____	
CONTACTOS	
Telefone _____ Telemóvel _____ E-mail _____	
ELEMENTOS PROFISSIONAIS	
Classificação obtida no Curso de Licenciatura em Enfermagem ou Equivalente Legal _____ Valores _____	
Estabelecimento de Ensino de Enfermagem _____	
Categoria Profissional _____ Data da Tomada de posse ____/____/____	
Instituição onde exerce atividade _____ Serviço _____	
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>	

<b>FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL</b>	
(1) Mestrado _____	
Estabelecimento de Ensino _____	
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>	
(2) Pós – Graduação _____	
Estabelecimento de Ensino _____	
<i>Fotocópia de carta de curso ou diploma</i>	
<b>FORMAÇÃO CONTÍNUA NA ÁREA DE ENFERMAGEM</b>	
(3) Formação com duração entre 30 e 59 horas inclusive	Número _____
(4) Formação com duração entre 60 e 89 horas inclusive	Número _____
(5) Formação com duração superior a 90 horas	Número _____
<i>Fotocópia de certificados</i>	
<b>PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE CARIZ CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA ENFERMAGEM</b>	
(6) Publicações de artigos em revistas científicas ou livros a nível nacional	Número _____
(7) Publicações de artigos em revistas científicas/livros a nível internacional	Número _____
(8) Comunicações em reuniões científicas a nível nacional	Número _____
(9) Comunicações em reuniões científicas a nível internacional	Número _____
(10) Apresentação de poster em reuniões científicas a nível nacional	Número _____
(11) Apresentação de poster em reuniões científicas a nível internacional	Número _____
<i>Fotocópia de cada publicação e/ou resumo de cada comunicação</i>	
<b>PROJETOS E GRUPOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DA ENFERMAGEM</b>	
(12) Coordenação de projetos/grupos de trabalho	Número _____
(13) Participação em projetos/grupos de trabalho	Número _____
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>	

<b>TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	
(14) Menos de 8 anos _____	
(15) Entre 8 e 12 anos _____	
(16) Superior a 12 anos _____	
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>	
<b>OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES</b>	
(17) Coordenação de equipas de enfermagem	Anos _____
(18) Lecionação sobre a temática da saúde em contexto académico	Horas _____
(19) Orientação e avaliação de estudantes em Ensino Clínico da ESSATLA	Número _____
(20) Orientação e avaliação de outros estudantes em Ensino Clínico	Número _____
(21) Responsável pela formação em serviço de acordo com o artigo 64º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de novembro	Anos _____
(22) Realização de ações de formação em serviço (planeamento, execução e avaliação)	Número _____
(23) Realização de trabalhos de investigação de índole não académica, na área do conhecimento da Enfermagem	Número _____
(24) Realização de análises custo-benefício na área de Enfermagem	Número _____
<i>Devidamente certificados por entidade idónea</i>	
<b>CONHECIMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E INFORMÁTICA</b>	
(25) Compreensão escrita de Inglês	Sim _____ Não _____
(26) Compreensão oral de Inglês	Sim _____ Não _____
(27) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador	Sim _____ Não _____

NO ESPAÇO QUE SE SEGUE, EXPRESSE O QUE MOTIVOU A SUA  
DECISÃO DE FREQUENTAR O CURSO A QUE SE CANDIDATA

**Nota:**

Deve apresentar Documentos comprovativos dos dados mencionados nesta ficha curricular.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO V

**Entidades com as quais a Universidade Atlântica  
tem protocolos de colaboração**

Hospital Curry Cabral  
Hospital de Santa Maria  
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental  
Centro Hospitalar de Cascais  
Hospital Fernando da Fonseca  
Hospital de Santa Marta  
Hospital da Misericórdia de Arruda dos Vinhos  
Hospital Distrital de Santarém  
Hospital Doutor José Maria Grande de Portalegre  
Hospital de Nossa Senhora do Rosário  
Centro de Atendimento das Taipas  
AMI  
Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal  
Alcoitão

206854045

**ESPAÇO ATLÂNTICO — FORMAÇÃO FINANCEIRA, S. A.**

**Regulamento n.º 123/2013**

A Espaço Atlântico, Formação Financeira, SA., entidade instituidora do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, reconhecido oficialmente pela portaria n.º 1126/90, de 15 de novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 264, de 15 de novembro de 1990, torna público ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 24 de março, o regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Negócios.

20 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto, *João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto*.

Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais

**Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau  
de mestre em Gestão e Negócios**

Artigo 1.º

**(Enquadramento jurídico)**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos segundos ciclos de estudos.

Artigo 2.º

**(Âmbito)**

O presente regulamento aplica-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Negócios pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais.

Artigo 3.º

**(Admissão)**

1 — A admissão ao curso de Mestrado em Gestão e Negócios ministrado no IESF rege-se pelas normas legais aplicáveis e pelo disposto nos regulamentos gerais do Instituto.

2 — A fixação das vagas de ingresso no curso é realizada, anualmente, pelo Ministro da Educação, considerando a proposta para o efeito apresentada pelos órgãos do IESF.

Artigo 4.º

**(Grau de Mestre)**

1 — O Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, confere o grau de mestre em Gestão e Negócios aos que tenham obtido o número de 120 ECTS, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado.

2 — O grau de mestre é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde;

ii) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muito casos em contexto de investigação.

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

Artigo 5.º

**(Acesso e Ingresso no ciclo de estudos  
conducente ao grau de mestre)**

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico Científico do IESF;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico Científico do IESF.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

3 — Compete ao Conselho Técnico Científico do IESF a elaboração das regras sobre a admissão ao ciclo de estudos, a determinação das unidades curriculares e dos respetivos docentes, assim como a fixação das condições de candidatura, em especial de natureza académica e curricular, os critérios de seleção e seriação.

Artigo 6.º

**(Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre)**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Negócios tem a duração de 4 semestres (2 anos) compreendendo um total de 120 ECTS sendo constituído por uma parte curricular com 66 ECTS e por uma componente de Projeto I e Projeto II com 54 ECTS, com a duração de dois anos letivos.

2 — O plano de estudos encontra-se definido e publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 194, de 6 de outubro de 2010 sob o Aviso n.º 19753/2010, podendo no entanto ser introduzidas alterações à lecionação por semestres por deliberação do Presidente do Instituto.